

DECRETO Nº 2490/77 Nº 199 de 15 / out / 1978
de 30 de novembro de 1977

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei nº 1847, de 30 de novembro de 1976, e artigo 39, ítem V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios e Artigo 66 Parágrafo Único da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, os valores constantes da Tabela Explicativa do orçamento vigente, passam a ter as seguintes discriminações:

1	Gabinete do Prefeito
1.10	Adm. Central e Distrital
1.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços
1.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.947.111,32
1.20	Coordenadoria Geral de Planos e Programas
1.20 - 03090202.04	Manutenção dos Serviços
1.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....58.499,50
1.30	Auditoria Geral
1.30 - 03070322.04	Manutenção dos Serviços
1.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....77.290,00
1.40	Assessoria Técnica Legislativa
1.40 - 03070232.04	Manutenção dos Serviços
1.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....373.238,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas
1.50 - 03070232.04	Manutenção dos Serviços
1.50 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.000.011,42
2	Departamento de Administração
2.10	Chefia e Coordenação
2.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços
2.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....787.168,00

Continuação do Decreto nº 2490/77

2.20	Divisão de Pessoal
2.20 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
2.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.910.500,00
2.30	Divisão de Suprimentos
2.30 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
2.30 - 3111.01	Venc.e Vantagens Fixas.....1.575.855,97
2.40	Divisão de Serviços Gerais
2.40 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
2.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....3.886.192,02
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos
7.20 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
7.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....4.347.976,26
7.30	Divisão de Limpeza Urbana
7.30 - 10603252.24	Manutenção Serviço Varrição Coleta de Lixo
7.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....7.125.075,00
7.40	Div. de Estradas Municipais
7.40 - 16885342.04	Manutenção dos Serviços
7.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....2.663.785,00
7.70	Setor de Conservação logradouros Públicos
7.70 - 10603282.04	Manutenção dos Serviços
7.70 - 3111.01	Venc.e Vantagens Fixas.....4.606.342,00
8	Departamento de Educação
8.10	Chefia e Coordenação
8.10 - 08420202.04	Manutenção dos Serviços
8.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.221.227,00
8.20	Divisão de Ensino Primário
8.20 - 08421882.38	Manutenção do Ensino 1º Grau
8.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....16.148.361,90
8.30	Setor de Merenda Escolar
8.30 - 08424272.04	Manutenção dos Serviços
8.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....897.652,60
8.40	Div. de Ensino Profissionalizante
8.40 - 08452152.04	Manutenção dos Serviços
8.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....594.583,55
9	Deptº de Assuntos Sociais

/...



Continuação do Decreto nº 2490/77

9.10	Chefia e Coordenação
9.10 - 08070202.04	Manutenção dos Serviços
9.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....0,00
9.20	Divisão de Recreação e Lazer
9.20 - 08482472.04	Manutenção dos Serviços
9.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....225.149,90
9.30	Divisão de Cultura
9.30 - 08482472.04	Manutenção dos Serviços
9.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.329.930,72
9.40	Divisão de Promoção Social
9.40 - 15814862.04	Manutenção dos Serviços
9.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.111.508,08
9.50	Divisão de Educação Física e Esportes
9.50 - 08462242.04	Manutenção dos Serviços
9.50 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....639.075,75
10	Deptº de Assuntos Comunitários
10.10	Chefia e Coordenação
10.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços
10.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....728.524,00
10.20	Divisão de Controle de Abastecimentos
10.20 - 03160972.04	Manutenção dos Serviços
10.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....259.019,65
10.30	Divisão de Fiscalização e Posturas
10.30 - 10583232.04	Manutenção dos Serviços
10.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.015.556,90
10.40	Divisão de Fiscalização e Serviço Público
10.40 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
10.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....652.086,00
2.50	Setor de Serviço Gráfico
2.50 - 03070232.04	Manutenção dos Serviços
2.50 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....550.424,00
2.60	Divisão de Protocolo e Arquivo
2.60 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
2.60 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....933.085,44
3	Departamento Jurídico
3.10	Chefia e Coordenação



Continuação do Decreto nº 2490/77

3.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços
3.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....657.527,30
3.30	Divisão de Pesquisa Jurídica
3.30 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
3.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....18.425,00
3.40	Divisão de Rotinas Jurídicas
3.40 - 03070142.04	Manutenção dos Serviços
3.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.131.739,00
4	Deptº de Finanças
4.10	Chefia e Coordenação
4.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços
4.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....661.249,00
4.20	Divisão de Contabilidade
4.20 - 03080322.04	Manutenção dos Serviços
4.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.226.492,14
4.30	Divisão de Tesouraria
4.30 - 03080202.04	Manutenção dos Serviços
4.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....638.921,18
4.40	Divisão de Receita
4.40 - 03080302.04	Manutenção dos Serviços
4.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....2.301.372,46
5	Deptº de Planejamento
5.20	Divisão de Planejamento Econômico
5.20 - 03090422.04	Manutenção dos Serviços
5.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....42.218,00
5.30	Div. de Planejamento Urbanístico
5.30 - 03583232.04	Manutenção dos Serviços
5.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....570,00
5.50	Divisão de Assuntos Especiais
5.50 - 03090212.04	Manutenção dos Serviços
5.50 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....851,00
6	Deptº de Obras e Viação
6.10	Chefia e Coordenação
6.10 - 10070202.04	Manutenção dos Serviços
6.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....471.201,36
6.20	Divisão de Projetos Particu lares
6.20 - 10573162.04	Manutenção dos Serviços
6.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.195.951,02

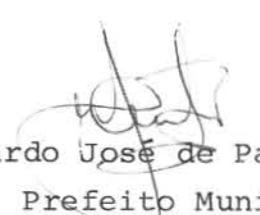
/...

Continuação do Decreto nº 2490/77

6.30	Divisão de Obras Públicas
6.30 - 10583232.04	Manutenção dos Serviços
6.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....915.928,40
6.40	Divisão de Serviços Viários
6.40 - 16915732.04	Manutenção dos Serviços
6.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....0,00
7	Deptº de Serviços Municipais
7.10	Controle e Operações
7.10 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
7.10 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....1.212.314,62
10.50	Terminal Rodoviário
10.50 - 16195322.04	Manutenção dos Serviços
10.50 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....337.011,00
10.60	Serviço Funerário Municipal
10.60 - 10603262.04	Manutenção dos Serviços
10.60 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....315.839,00
20	Deptº de Saúde Pública
20.20	Divisão Médico Hospitalar
20.20 - 13754282.04	Manutenção dos Serviços
20.20 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....2.761.694,00
20.30	Divisão de Higiene e Profi laxia
20.30 - 13754292.04	Manutenção dos Serviços
20.30 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....441.073,00
20.40	Divisão de Atendimento Escolar
20.40 - 13424282.04	Manutenção dos Serviços
20.40 - 3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.....297.106,41

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de novembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

TÍTULO III - DOS RESTOS A PAGAR: Inscrições e Cancelamentos.

Artigo 5º - As despesas realizadas, cujos pagamentos não se processarem até o final do exercício corrente, poderão ser inscritas em conta de "Restos a Pagar", nos termos do artigo 36, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - As despesas empenhadas e subempenhadas inclusive o saldo dos empenhados por estimativa, cujas Notas Fiscais e Faturas, não forem emitidas até o dia 31 de dezembro de 1977, deverão ser anuladas juntamente com as respectivas Autorizações de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - As despesas relativas a pedidos de fornecimento de derivados de petróleo e gêneros alimentícios para a merenda escolar expedidos durante o mês de dezembro e que se acharem em poder dos fornecedores poderão, em caráter excepcional, serem consideradas realizadas para fins de inscrição em "Restos a Pagar".

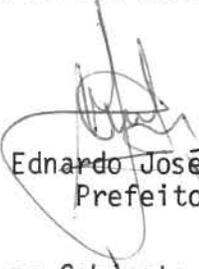
Parágrafo Segundo - As despesas relativas a obras e serviços com contratos já assinados, cujas faturas se acharem em poder das respectivas empreiteiras, poderão também, em caráter excepcional, serem consideradas realizadas para fins de inscrição em "Restos a Pagar".

Artigo 7º - As despesas pendentes de pagamento, relativas a energia elétrica, telefone, telex, correio, água, aluguéis, contribuições de Previdência Social e contratos de prestação de serviços, poderão ser relacionados para inscrição em conta de "Restos a Pagar", pelos saldos dos respectivos empenhos.

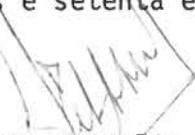
Artigo 8º - O Departamento de Finanças baixará instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como sobre casos especiais e os dependentes de interpretação.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São José dos Campos, 1º de dezembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete